

TERMO DE REFERÊNCIA No 07/2016

Contrato por Produto – Nacional

1. Função no Projeto:

Consultor

2. Nosso Número

xxxxxx

3. Antecedentes

O BRA/11/001 é um projeto da Secretaria de Biodiversidade e Florestas - SBF que tem como objetivo cooperar com o empenho nacional de implementar os dispositivos da Convenção sobre a Diversidade Biológica, da Convenção sobre Zonas Úmidas de Importância Internacional (Convenção de Ramsar), da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca - UNCCD e do Programa Antártico Brasileiro - PROANTAR, ao prover suporte técnico ao Ministério do Meio Ambiente ao: 1) contribuir para a implementação de compromissos assumidos na Convenção sobre a Diversidade Biológica; 2) Planejar as políticas públicas integrando as diretrizes e programas das Convenções sobre a Diversidade Biológica e a Convenção sobre Zonas Úmidas de Importância Internacional (Convenção de Ramsar; 3) Promover ações e atividades do segmento ambiental do Programa Antártico Brasileiro relacionadas a acordos internacionais associados ao Sistema do Tratado da Antártica; e 4) Implementar ações para a conservação e uso sustentável da caatinga, visando o combate à desertificação e à mitigação dos efeitos da seca.

A Convenção sobre Zonas Úmidas de Importância Internacional, mais conhecida como Convenção de Ramsar, é um tratado intergovernamental que estabelece marcos para ações nacionais e para a cooperação entre países com o objetivo de promover a conservação e o uso racional de áreas úmidas no mundo. Essas ações estão fundamentadas no reconhecimento, pelos países signatários da Convenção, da importância ecológica e do valor social, econômico, cultural, científico e recreativo de tais áreas.

A Lista de Ramsar é o principal instrumento adotado pela Convenção de Ramsar para implementar seus objetivos. É composta por áreas caracterizadas como ecossistemas úmidos importantes, selecionados pelos países e aprovadas por um corpo técnico especializado da Convenção. Uma vez aceitas, essas áreas recebem o título de "Sítios Ramsar".

Sob esse status, esses ambientes úmidos passam, então, a ser objeto de compromissos a serem cumpridos pelo país contratante e, ao mesmo tempo, a ter acesso a benefícios decorrentes dessa condição. Tais benefícios podem ser financeiros e/ou relacionados à assessoria técnica para o desenho de ações orientadas à sua proteção. Ao mesmo tempo, o título de Sítio Ramsar confere à áreas úmidas prioridade na implementação de políticas governamentais e reconhecimento público, tanto por parte da sociedade nacional como por parte da comunidade internacional, o que contribui para fortalecer sua proteção. No Brasil, somente as Áreas Protegidas estabelecidas conforme a legislação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC – Lei nº 8895, de 18 de julho de 2000), podem se candidatar a serem reconhecidas como Sítios Ramsar.

Regularmente, a Convenção elabora um planejamento para oferecer orientação aos países

contratantes, ao próprio secretariado de Ramsar, às iniciativas regionais, e outros colaboradores, sobre a maneira que devem centrar seus esforços para implementar a Convenção durante os seis anos seguintes. Atualmente, está em vigor o Planejamento Estratégico de Ramsar para 2016-2024 (Resolução Ramsar XII.2¹). Um de seus objetivos é a “Conservação e manejo efetivo dos Sítios Ramsar”, por meio das seguintes metas: i) As características ecológicas dos Sítios Ramsar são mantidas ou restauradas, através do planejamento eficaz e manejo integrado; ii) Aumento considerável da área, número e conectividade ecológica dos Sítios Ramsar, em particular daqueles tipos de áreas úmidas sub-representadas; e iii) Fazer frente às ameaças às características ecológicas dos Sítios Ramsar.

4. Nº do resultado no PRODOC/PNUD

Resultado 3 – Conceber capacidade técnica no MMA para o planejamento de políticas públicas e integradas às diretrizes e programas da Convenção sobre a Diversidade Biológica e Convenção sobre Zonas Úmidas de Importância Internacional – Convenção de Ramsar.

Produto 3.2 – Estudos técnicos para subsidiar as diretrizes nacionais para implementação da Convenção de Ramsar, realizados.

Atividade 3.2.3 – Elaborar a estratégia de implementação dos sítios RAMSAR no Brasil.

5. Objetivos da consultoria

Elaborar a "Estratégia de Implementação da Convenção de Ramsar e dos Sítios Ramsar no Brasil", que contribua para o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Brasil perante a Convenção de Ramsar.

6. Descrição das atividades

Atividades Gerais

- Participar de 3 a 5 reuniões presenciais em Brasília com a equipe coordenadora do contrato, e com representes da SBF/MMA, ICMBio, MRE, dentre outros órgãos do governo, para definição do conteúdo da "Estratégia de Implementação dos Sítios Ramsar no Brasil". Três delas serão realizadas necessariamente antes da elaboração de cada produto, para planejamento e detalhamento dos produtos a serem entregues.
- Realizar entrevistas com os gestores dos Sítios Ramsar brasileiros e das Unidades de Conservação em processo avançado de designação e outros atores relevantes para levantamento das informações necessárias à elaboração dos produtos. As entrevistas poderão ser realizadas à distância ou *in loco*, conforme definido pela equipe técnica e o consultor.
- Conhecer os documentos da Convenção de Ramsar relacionados ao tema, sobretudo aqueles citados no Planejamento Estratégico de Ramsar 2016-2024.

Atividades específicas

- Compilar dados a respeito das áreas úmidas, sua condição de conservação e os serviços ecossistêmicos por elas providos em cada um dos Sítios Ramsar brasileiros, além das Unidades de Conservação candidatas a Sítios Ramsar.
- Levantar e analisar dados sobre a população diretamente afetada pela qualidade das áreas úmidas em cada Sítio Ramsar brasileiro e nas Unidades de Conservação candidatas a Sítios Ramsar.
- Fazer diagnóstico, por meio de literatura e entrevista com os gestores, das ameaças e oportunidades

¹http://www.ramsar.org/sites/default/files/documents/library/cop12_res02_strategic_plan_e_0.pdf

de ações para a implementação da Convenção de Ramsar em cada Sítio Ramsar brasileiro e nas Unidades de Conservação candidatas.

- Fazer diagnóstico sobre o grau de conhecimento dos gestores das Unidades de Conservação sobre a Convenção de Ramsar e sobre conservação de áreas úmidas.
- Compilar informações a respeito da capacidade de gestão do MMA e outras instituições públicas relacionadas à implementação dos compromissos assumidos junto à Convenção de Ramsar.
- Propor ações específicas para cada Sítio Ramsar e cada Unidade de Conservação em processo avançado de designação necessárias à implementação dos compromissos assumidos na Convenção de Ramsar.
- Propor ações a serem implementadas pelo MMA ou órgãos relacionados à implementação dos compromissos assumidos na Convenção de Ramsar.
- Elaborar Proposta de Estratégia de implementação da Convenção de Ramsar e dos Sítios Ramsar no Brasil a ser apresentada em oficina de trabalho para ajustes e validação.
- Organizar, participar e moderar Oficina de Trabalho em Brasília para subsidiar a definição da "Estratégia de Implementação da Convenção de Ramsar e dos Sítios Ramsar no Brasil".
- Elaborar relatório final da oficina conforme especificado no Produto 3.

7. Produtos esperados

Produto 1. **Diagnóstico dos Sítios Ramsar brasileiros e das Unidades de Conservação em processo avançado de designação**, focando i) em suas áreas úmidas e suas condições de conservação; ii) principais serviços ecossistêmicos providos por essas áreas; iii) população diretamente afetada pela qualidade das áreas úmidas nessa unidade de conservação; iv) as ameaças e as oportunidades de ações para a implementação da Convenção de Ramsar nestas regiões. O diagnóstico deve incluir uma avaliação do grau de conhecimento que o gestor da unidade de conservação tem sobre a Convenção de Ramsar e sobre técnicas de conservação de áreas úmidas. Também deve ser analisada a capacidade de gestão do MMA e vinculadas a respeito da agenda Ramsar. O produto deve ainda apresentar uma proposta de calendário de reuniões com os gestores das Unidades de Conservação relacionadas ao tema e outros atores relacionados.

Produto 2. **Proposição da "Estratégia de Implementação da Convenção de Ramsar e dos Sítios Ramsar no Brasil"**. Esse produto inclui: i) a Proposição de ações a serem desenvolvidas no âmbito do MMA e vinculadas, CNZU, gestores de Sítios Ramsar e outras instâncias correlatas, para o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Brasil perante à Convenção de Ramsar, focando principalmente os compromissos relacionados à designação dos Sítios Ramsar. As proposições de ações devem ser específicas para cada um dos Sítios Ramsar brasileiros e das Unidades de Conservação em processo avançado de designação. Também deverão ser propostas ações gerais, de âmbito nacional, podendo incluir, também, ações de capacitação para a gestão dos Sítios Ramsar e a conservação de suas áreas úmidas. As ações nos Sítios Ramsar devem considerar os atributos pelos quais essas áreas foram designadas de relevante importância internacional; ii) e ainda deverá conter a Proposição da Estratégia de Implementação da Convenção de Ramsar e dos Sítios Ramsar no Brasil, que será apresentada como material de apoio em uma oficina de trabalho com os atores envolvidos, a ser definida com a equipe do MMA e o consultor. A proposta de "Estratégia" a ser apresentada na oficina deve apresentar o diagnóstico do Produto 1 e as ações do Produto 2, além de internalizar o Planejamento Estratégico de Ramsar 2016-2024, sobretudo seu objetivo 2: Conservação e manejo efetivo dos Sítios Ramsar (Anexo) e sua vinculação à implementação das Metas Nacionais de Biodiversidade 2020, conforme Resolução Conabio nº 06, de 03 de setembro de 2013. A "Estratégia" deve considerar a necessidade de articulação política do MMA, como ponto focal da Convenção de Ramsar, com instituições parceiras na implementação da

Convenção e pontos sensíveis para essa articulação política. Também deve reconhecer a necessidade de articulação dos próprios Sítios Ramsar com instituições diversas para que ações sejam implementadas de forma mais abrangente. A estratégia deve conter, em seu documento preliminar, os seguintes itens, dentre outros a serem acordados com o MMA: Introdução, Objetivos, Metas “SMART” (Específicas, Mensuráveis, Alcançáveis, Relevantes e Temporais), plano de ações, plano de monitoramento.

Produto 3. Relatoria e sistematização dos resultados da Oficina de Trabalho para definição da "Estratégia de Implementação da Convenção de Ramsar e dos Sítios Ramsar no Brasil"; e Apresentação da "Estratégia de Implementação da Convenção de Ramsar e dos Sítios Ramsar no Brasil". Esse produto se refere ao relatório final, apresentando a Estratégia de Implementação da Convenção de Ramsar e dos Sítios Ramsar no Brasil aprovada durante a oficina (em formato para publicação do MMA, com aproximadamente 50 páginas, considerando texto e figuras, a ser acordado com a equipe coordenadora do contrato), além de envolver as atividades específicas de organização da oficina, elaboração de lista de convidados, preparação de material de apoio, moderação da oficina e relatoria da mesma. A oficina prevê a participação dos gestores dos Sítios Ramsar e das Unidades de Conservação em processo de designação, além da equipe do MMA, membros do CNZU e outros órgãos relacionados, contando com 35 pessoas, aproximadamente. A data e o local da oficina devem ser acertados com a equipe do MMA responsável pelo contrato. Os custos com passagens, diárias e logística da oficina serão de responsabilidade do MMA. A estratégia deve conter, em seu documento final, os seguintes itens, dentre outros a serem acordados com o MMA: Introdução, Objetivos, Metas “SMART” (Específicas, Mensuráveis, Alcançáveis, Relevantes e Temporais), plano de ações, plano de monitoramento. Ela deve incorporar as contribuições dos participantes da oficina.

8. Qualificações profissionais

Condição obrigatória:

- Formação de graduação em biologia, ecologia, geografia, gestão ambiental e afins, sob análise de relevância pelo contratante;
- Conhecimento de inglês comprovada por meio da autoria em artigos, projetos, diploma de conclusão de curso avançado e/ou certificados de proficiência; e
- Experiência mínima de 3 anos com trabalhos relacionados ao tema: Trabalhos ligados diretamente à implementação de convenções internacionais relacionadas à conservação ambiental, preferencialmente com a Convenção de Ramsar e/ou Projetos de conservação da biodiversidade e de áreas úmidas em unidades de conservação.

Condição desejável:

- Pós-graduação em biologia, ecologia, geografia, gestão ambiental e afins, sob análise de relevância pelo contratante;
- Experiência com trabalhos ligados diretamente à implementação de convenções internacionais relacionadas à conservação ambiental, preferencialmente com a Convenção de Ramsar;
- Experiência em projetos de conservação da biodiversidade e de áreas úmidas em unidades de conservação;
- Conhecimento a respeito da Convenção Ramsar; e

- Experiência com moderação e organização de oficinas de trabalho.

Critérios de Avaliação de Candidatos:

Critérios para pontuação		Pontuação
Formação de graduação em biologia, ecologia, geografia, gestão ambiental e afins, sob análise de relevância pelo contratante.		<u>Critério eliminatório</u>
Conhecimento de inglês comprovada por meio da autoria em artigos, projetos, diploma de conclusão de curso avançado e/ou certificados de proficiência.		<u>Critério eliminatório</u>
Pós-graduação em biologia, ecologia, geografia, gestão ambiental e afins, sob análise de relevância pelo contratante.		<u>Critério classificatório:</u> Especialização/aperfeiçoamento: 1 ponto Mestrado: 2 pontos Doutorado: 3 pontos
Experiência mínima de 3 anos com trabalhos relacionados ao tema.	Trabalhos ligados diretamente à implementação de convenções internacionais relacionadas à conservação ambiental, preferencialmente com a Convenção de Ramsar.	<u>Critério eliminatório e classificatório:</u> 1 ponto por trabalho, até 10 pontos
	Projetos de conservação da biodiversidade e de áreas úmidas em unidades de conservação.	<u>Critério eliminatório e classificatório:</u> 1 ponto por projeto, até 10 pontos
Experiência com moderação e organização de oficinas de trabalho.		<u>Critério classificatório:</u> 1 ponto por experiência, até 3 pontos
Entrevista com os três candidatos melhor pontuados.		<u>Critério classificatório:</u> Até 10 pontos (conforme roteiro de entrevista abaixo)
Nota máxima		39

Roteiro para a Realização de Entrevista com os Candidatos a Consultor:

Perguntas	Pontuação
Perguntar sobre as motivações que o levaram a pleitear a vaga.	-
Solicitar que o candidato fale sobre seu conhecimento a respeito da Convenção Ramsar.	<u>Critério classificatório:</u> Até 4 pontos
Solicitar que o candidato fale sobre sua experiência com projetos relacionados às áreas úmidas.	<u>Critério classificatório:</u> Até 3 pontos
Solicitar que o candidato fale sobre sua experiência com projetos relacionados à gestão de Unidades de Conservação.	<u>Critério classificatório:</u> Até 3 pontos
Informar ao candidato as condições gerais de trabalho, assim como os produtos esperados. Posteriormente, perguntar, se possui disponibilidade (tempo e estrutura) para atender às demandas que o trabalho requer e se possui disponibilidade para eventuais reuniões presenciais com a equipe da SBF/MMA.	<u>Critério eliminatório</u>

9. Insumos

As despesas com diárias e passagens relacionadas à execução dos produtos, tais como pagamento de passagens e diárias para viabilizar a participação em reuniões de equipe fora da cidade de residência do consultor, serão custeadas pelo Projeto.

A SBF/MMA fornecerá documentos que servirão de base à consultoria.

10. Nome do Supervisor

Carlos Alberto de Mattos Scaramuzza

Cargo do Supervisor

Coordenador Diretor

11. Localidade do Trabalho

Não há necessidade de residir em Brasília, mas o consultor deverá ter disponibilidade para participar, eventualmente, de reuniões e oficinas de trabalho nesta cidade. Caso não more em Brasília, o consultor selecionado deve ter disponibilidade para videoconferências regulares com a equipe da SBF/MMA.

12. Data de início

01/10/2016

13. Data de término

30/12/2016

14. Produtos X Honorários

Descrição	Percentual	Data prevista
Produto 1	30,7%	31/10/2016
Produto 2	30,7%	25/11/2016
Produto 3	38,6%	26/12/2016

Os valores foram calculados com base nos honorários estipulados para o biólogo pleno, de 6 a 15 anos de após a graduação ou com Mestrado (Instrução CFBio N°04/2007).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
GABINETE

SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

GABINETE

EDITAL DE CONTRATAÇÃO

PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL PNUD – BRA/11/001 CONTRATA

CONSULTOR: 01 (uma) vaga

Atividades: Elaborar a "Estratégia de Implementação da Convenção de Ramsar e dos Sítios Ramsar no Brasil", que contribua para o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Brasil perante a Convenção de Ramsar

Requisitos Exigidos: O consultor deverá apresentar as seguintes qualificações de forma obrigatória: Curso Superior (Graduação) completo em Ciências Biológicas, ecologia, geografia, gestão ambiental e afins, sob análise de relevância pelo contratante. Conhecimento de inglês comprovada por meio da autoria em artigos, projetos, diploma de conclusão de curso avançado e/ou certificados de proficiência. Experiência mínima de 3 anos com trabalhos relacionados ao tema: Trabalhos ligados diretamente à implementação de convenções internacionais relacionadas à conservação ambiental, preferencialmente com a Convenção de Ramsar. Projetos de conservação da biodiversidade e de áreas úmidas em unidades de conservação. É desejável que o consultor possua a seguinte formação acadêmica: Pós-graduação em biologia, ecologia, geografia, gestão ambiental e afins, sob análise de relevância pelo contratante. Experiência com moderação e organização de oficinas de trabalho.

Tipo de Contrato: PRODUTO

Duração do Contrato: 3 (três meses)

Local de Trabalho: Nacional

O candidato deverá enviar o seu *Curriculum* até o dia 26/09/2016 (data limite para postagem) para a Caixa Postal N°: 8526 – CEP: 70.312-970 – Brasília-DF – **O CANDIDATO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE INFORMAR NO ENVELOPE O CÓDIGO: BRA/11/001- TDR N° 07/2016 -3.2 –Ramsar.** Estará disponível para o candidato o **Termo de Referência no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mma.gov.br/o-ministerio/editais-e-chamadas-publicas/item/8551>.** Em atenção às disposições do decreto nº 5151, de 22 de julho de 2004, informamos que estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de *curriculum* e/ou entrevista), sendo exigido dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados.

CARLOS ALBERTO DE MATTOS SCARAMUZZA
Ordenador de Despesas do Projeto